

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2025”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento-Programa do Município de Cachoeira Dourada para o exercício de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 65.090.800,00 (Sessenta e cinco milhões, noventa mil e oitocentos reais)** incluídas as Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 2º** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>69.947.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.913.000,00
Contribuições	1.940.000,00
Receita Patrimonial	3.081.300,00
Receita de Serviços	151.300,00
Transferências Correntes	55.790.700,00
Outras Receitas Correntes	4.071.000,00
	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>648.500,00</b>
Transferências de Capital	648.500,00
	-
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.695.000,00</b>
Contribuições - INTRA OFSS	3.695.000,00
	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-(9.200.000,00)</b>
- Deduções para o FUNDEB	-(9.200.000,00)

**RECEITA TOTAL R\$ 65.090.800,00**

**Art. 3º** A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

**1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:**

<b>DESPESAS CORRENTES ( C )</b>		<b>57.680.600,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.348.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.031.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( D )</b>		<b>5.310.700,00</b>
INVESTIMENTOS		4.804.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		501.000,00
<b>RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)</b>		<b>2.099.500,00</b>
RESERVA PREVIDÊNCIA		1.568.500,00
OUTRAS RESERVAS		531.000,00
<b>DESPESA TOTAL ( C + D + E )</b>	<b>RS</b>	<b>65.090.800,00</b>
<b>2. Despesa por instituição</b>		

**Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:**

**PODER LEGISLATIVO**

01 CÂMARA MUNICIPAL		6.100.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I</b>	<b>RS</b>	<b>6.100.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.560.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		805.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.064.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		6.068.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		626.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE ORÇAM. E PREST. CONTAS		300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.413.700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		3.015.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO		1.033.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		2.544.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS		1.813.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		3.098.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.608.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE		821.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.293.200,00
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>RS</b>	<b>46.990.800,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA-IMPREVICAD		12.000.000,00
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>RS</b>	<b>12.000.000,00</b>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO II</b>	<b>RS</b>	<b>58.990.800,00</b>

**Total geral da Despesa em R\$****TOTAL (I+II) R\$ 65.090.800,00****Despesa por Funções de Governo em R\$**

SAÚDE	11.515.000,00
EDUCAÇÃO	10.428.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.541.500,00
URBANISMO	2.982.600,00
ADMINISTRAÇÃO	9.064.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.774.600,00
RESERVA CONTIGENCIA	2.099.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.000,00
DESPORTO E LAZER	821.000,00
LEGISLATIVA	6.100.000,00
CULTURA	842.000,00
SANEAMENTO	3.139.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00
AGRICULTURA	676.700,00
TRABALHO	6.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.027.000,00
TRANSPORTE	1.704.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	305.000,00

**TOTAL 65.090.800,00****Despesa por Programas de Governo em R\$**

LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	6.100.000,00
GESTÃO INTEGRADA	20.041.200,00
EDUCAÇÃO PARA A VIDA	10.428.700,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCLUSIVO	614.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	484.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	510.000,00

SAUDE HUMANIZADA	11.515.000,00
ENCARGOS PÚBLICOS	1.774.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.099.500,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	1.033.500,00
CULTURA VIVA	842.000,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	8.827.300,00
MAIS ESPORTE	821.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.090.800,00</b>

**Art. 4º** Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15,0% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

**Paragrafo Único** - Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

**Art. 5º** O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025 está fixado em **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, o qual esta destinado para as ações de Previdência Social.

**Art. 6º** Os Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 1.245 de 30 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, passam a vigorar na forma constante dos Anexos que integram a presente Lei.

**Art. 7º** Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024**; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

**Código Identificador:55140F4F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2024. Edição 3923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>